

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal para que determine aos órgãos competentes a realização de estudo técnico de viabilidade para nivelamento do solo e manutenção da quadra esportiva localizada na **Praça Monsenhor Antunes, Rua Parecis, nº 02, Jardim Paraíso, Santo André/SP**, com recomposição do alambrado de proteção e, realização de vistoria técnica e avaliação fitossanitária da árvore localizada em frente ao **nº 61 da Rua Parecis**, que apresenta risco de queda.

Senhor Presidente,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André para que determine aos órgãos competentes a realização de estudo técnico de viabilidade para nivelamento do solo e manutenção da quadra esportiva localizada na **Praça Monsenhor Antunes, Rua Parecis, nº 02, Jardim Paraíso, Santo André/SP**, com recomposição do alambrado de proteção e, ainda, a realização de vistoria técnica e avaliação fitossanitária da árvore localizada em frente ao **nº 61 da Rua Parecis**, que apresenta sinais aparentes de comprometimento estrutural, com possível risco de queda, garantindo a segurança dos pedestres, frequentadores e moradores do entorno.

CONSIDERANDO que este Gabinete é cobrado constantemente por munícipes frequentadores da Praça Monsenhor Antunes, localizada na Rua Parecis, nº 02, Jardim Paraíso, Santo André/SP, que relataram que a quadra esportiva existente no local encontra-se em condições irregulares, apresentando desníveis no terreno que comprometem a prática esportiva e oferecem risco à integridade física de crianças, jovens e demais frequentadores, além de ausência de parte do alambrado de proteção, facilitando a saída de bolas para a via pública e aumentando o risco de acidentes;

CONSIDERANDO que na data de 02/02/2026, sob protocolo nº 113/2026 este Gabinete apresentou um **Requerimento de Informações sob nº 3/2026** e, posteriormente em 24/02/2026, sob protocolo nº 833/2026 apresentou uma **Indicação sob nº 433/2026, e até o presente momento sem quaisquer soluções ou providências do Executivo;**



CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, ao lazer, à convivência comunitária e ao esporte, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência e violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu art. 70, determina que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, sendo inadmissível a tolerância de espaços públicos em condições que exponham crianças e jovens a riscos de acidentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) determina que a política urbana manutenção de infraestrutura urbana adequada e a garantia de espaços de lazer seguros e acessíveis à população;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Santo André estabelece a competência municipal para zelar pela conservação dos bens públicos, manutenção de praças, parques e logradouros, garantindo à população o pleno usufruto seguro dos espaços de lazer e convivência comunitária;

CONSIDERANDO que a ausência de alambrado de proteção em quadra esportiva pública representa risco de acidentes no entorno, especialmente em vias de circulação de pedestres e veículos, sendo dever do Poder Público adotar medidas preventivas imediatas para coibir tais riscos;

CONSIDERANDO que árvores com comprometimento estrutural em vias e logradouros públicos representam risco grave à segurança da população, devendo o Município realizar, com urgência, avaliação fitossanitária e adotar as medidas técnicas cabíveis para eliminar o risco identificado;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pelos bens públicos, garantindo a manutenção, conservação e segurança dos equipamentos e espaços de uso coletivo, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias à proteção dos munícipes.

INDICAMOS, portanto, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Nivelamento do solo e realização da devida manutenção da quadra esportiva localizada na Praça Monsenhor Antunes, Rua Parecis, nº 02, Jardim Paraíso, Santo André/SP, eliminando os desníveis existentes



no terreno que comprometem a prática esportiva e oferecem risco à integridade física dos frequentadores, em especial crianças e jovens;

2. Instalação ou recomposição integral do alambrado de proteção em todo o entorno da quadra esportiva, garantindo a contenção de bolas na área de jogo, impedindo sua saída para a via pública e prevenindo acidentes envolvendo pedestres e veículos que transitam no local;

3. Vistoria técnica e avaliação da árvore localizada em frente ao nº 61 da Rua Parecis, que apresenta sinais aparentes de comprometimento estrutural e possível risco de queda, com adoção imediata das medidas técnicas cabíveis — tais como poda, escoramento ou supressão —, visando preservar a segurança dos pedestres, frequentadores da praça e moradores do entorno;

4. Vistoria técnica geral na Praça Monsenhor Antunes para identificação de outros pontos de risco ou de infraestrutura comprometida que necessitem de intervenção, elaborando relatório técnico conclusivo com cronograma de execução das obras e serviços necessários;

JUSTIFICATIVA a presente Indicação justifica-se pela necessidade urgente de garantir a segurança e adequada utilização da Praça Monsenhor Antunes, localizada na Rua Parecis, nº 02, Jardim Paraíso, Santo André/SP, espaço público de lazer, esporte e convivência comunitária que se encontra em condições irregulares, expondo crianças, jovens, famílias e demais frequentadores a riscos concretos de acidentes.

A quadra esportiva da praça apresenta desníveis no terreno que comprometem a prática esportiva segura e podem causar quedas e lesões, além de contar com alambrado de proteção incompleto, que permite a saída de bolas para a via pública, aumentando o risco de acidentes no entorno. Somam-se a essas irregularidades os relatos de moradores acerca de uma árvore localizada em frente ao nº 61 da Rua Parecis com sinais aparentes de comprometimento estrutural e possível risco de queda, situação que representa ameaça grave e imediata à segurança dos pedestres e habitantes da região.

Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

